



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2165/2021

Data 04/10/2021

Proj. 2021/0050727
05.10.2021 16:07
A. G. S. J.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens de uso em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 08.807.194/0001-43, com sede na comunidade de Rosário D'Oeste, município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens públicos:

- I – 01 (uma) caixa d'água de polietileno, com capacidade para 5.000 (cinco mil litros);
- II – 04 (quatro) postes de concreto.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descritos no art. 1º desta Lei:

- I – uso exclusivo pelo PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
- II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- III – administrar e cuidar do sistema de abastecimento d'água para pulverização de lavouras;
- IV – custear as despesas operacionais do sistema;
- V – permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município a entrega dos bens em condição de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência da permissão, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2165/2021

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bens de uso em regime de Permissão de Uso.

Os bens serão disponibilizados para a associação, a qual fará uso para o abastecimento de tanque para ser utilizados em serviços agropecuários.

As principais famílias a ser atendidas são as dos senhores, Antemar Rossi, Claudir Lodovichak, Edemar Dário, Ademir Dário, Celso Adevence, Valentim Rossi, Valmir Rossi, Valcir Rossi, Antônio Dário, Vanderlei Rossi, Valmor Rossi, e Celso Chicowski, além de outras ligadas a entidade.

O objetivo da permissão de uso é oportunizar condições de abastecimento de equipamento e com isto facilitar os trabalhos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04
de outubro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL